



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

**MEMO/MJ/CNPCP/Nº 162/07**

Brasília, 25 de setembro de 2007.

**Do:** Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP

**Para:** Exmo. Sr. Tarso Genro

DD. Ministro de Estado da Justiça

Senhor Ministro:

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a necessidade de atualização do texto produzido em 4 de abril de 2001 e tendo presentes as “Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária”, fixadas pela Resolução n. 16, de 17 de dezembro de 2003, além de outras Resoluções de igual importância e contemporaneidade, apresenta a V. Exa. **NOVO PLANO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA.**

Considerando as intensas discussões realizadas nas reuniões ordinárias do corrente ano, sobre as medidas relacionadas a seguir que são de caráter emergencial, permanente ou conjuntural,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Recomendar a aplicação do Plano Nacional de Política Penitenciária que constitue o conjunto de orientações deste Colegiado destinadas aos responsáveis pela concepção e execução de ações relacionadas à prevenção da violência e da criminalidade, à administração da justiça criminal e à execução das penas e das medidas de segurança, da forma que segue:

1. Promover o descontingenciamento dos recursos do **FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – FUNPEN**, os quais, a teor do art. 2º da Lei Complementar n. 79, de janeiro de 1994, devem ser depositados pela fonte geradora diretamente em conta-corrente própria, à disposição do DEPEN, de conformidade com o art. 5º do Decreto 1.093, de 23.03.1994;
2. Liberar recursos para a construção e a reforma de estabelecimentos penais e de igual modo para a compra de equipamentos indispensáveis à segurança dos presídios, tais como portais de detecção de metais, espetrômetros, aparelhos de raios X e assemelhados;
3. Incentivar a retirada dos presos recolhidos em delegacias policiais com posterior desativação ou descaracterização dos respectivos espaços,

erigindo para essa finalidade Centros de Detenção Provisória, tendo em vista as condições desumanas e a manifesta ilegalidade desse recolhimento, até porque, consabidamente, quem prende não deve incumbir-se da custódia;

4. Destinar recursos para a implantação e o fortalecimento das defensorias públicas estaduais, estimulando a criação de núcleos de execução penal, com a dispensa dos mutirões de advogados e o asseguramento aos presos de seus direitos fundamentais;
5. Enfatizar a necessidade de as Defensorias Públcas estaduais oferecerem condições materiais e salários compatíveis com a magnitude da função, a fim de impedir a migração de profissionais para outras áreas financeiramente mais atrativas, garantindo, assim, uma adequada e contínua assistência jurídica aos condenados, presos provisórios, internados e egressos;
6. Apoiar o instituto da remição da pena pela educação e pela prática esportiva federada, de reconhecida importância para a reinserção social do condenado, tal como o trabalho, previsto na legislação em vigor;
7. Efetuar estudos objetivando aprimorar a segurança interna dos centros penitenciários;
8. Agilizar reformas pontuais do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal, sem prejuízo de sua sistematização;

9. Incrementar a adesão, por todos os Estados, ao Plano Nacional de Saúde e desenvolver programas de prevenção e tratamento de DST/AIDS, tuberculose e dependência química, assim como incrementar a assistência médica à população carcerária, mediante atendimento por hospitais do sistema ou pela rede pública (SUS);
10. Ampliar o número de Centrais de Apoio e Acompanhamento das Penas Alternativas e, por igual, de Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas;
11. Implantar a ESCOLA PENITENCIÁRIA NACIONAL e contribuir para a criação de escolas análogas nas unidades federativas, visando à capacitação, ao treinamento e à reciclagem de pessoal prisional;
12. Instituir incentivos fiscais que encorajem o ingresso nas prisões de empresas particulares aptas a oferecerem trabalho aos internos;
13. Estabelecer parcerias com organizações não-governamentais, Defensorias Públicas, Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Varas de Execução Penal e Procuradorias de Justiça, estimulando a criação e o avigoramento de Conselhos Penitenciários, Conselhos da Comunidade e Patronatos;
14. Dar continuidade ao Circuito Universitário (palestras promovidas pelo CNPCP em estabelecimentos superiores sobre temas de execução penal) e

integrar as universidades no processo de assistência ao preso, mediante convênios que viabilizem estágios nas áreas jurídica, médica, odontológica, de educação física, assistência social, psicológica etc;

15. Melhorar as condições humanas nos cárceres, nos planos médico, educacional e laborativo, com o concurso de empresários e da comunidade;
16. Aperfeiçoar o controle das visitas, particularmente as íntimas, em lugares apropriados, bem como os mecanismos de revista dos presos, visitantes, servidores ou prestadores de serviços;
17. Apoiar a implantação de Corregedorias e Ouvidorias no sistema presidial, que garantam a transparência e a independência dos respectivos órgãos;
18. Realizar periodicamente censos penitenciários em parceria com instituições especializadas;
19. Dar prosseguimento ao programa de inspeção em unidades penais de todo o território nacional, com a participação conjunta do CNPCP e do DEPEN;
20. Repudiar a utilização das prisões federais para fins não previstos na lei e em regulamentos pertinentes;
21. Estimular o trabalho, a instrução escolar e a formação profissional nas prisões estaduais e federais;

22. Exigir prisões femininas e dar ênfase à melhoria das condições das já existentes, abrindo creches institucionais para atendimento aos filhos de presidiárias;
23. Realçar a importância da classificação e da individualização na execução penal;
24. Manifestar repúdio à aplicação do regime disciplinar diferenciado e à militarização dos estabelecimentos penais;
25. Promover campanhas de apoio ao preso provisório para o exercício de seu direito de votar;
26. Destacar a necessidade de redução dos elevados índices de presos provisórios, responsável em grande parte pela onipresente superlotação carcerária;
27. Alertar para as profundas distorções hoje existentes na aplicação dos regimes semi-aberto e aberto, ajustando ao estrito cumprimento da lei;
28. Fomentar o intercâmbio de informações entre os dirigentes estaduais do sistema prisional;
29. Priorizar a informatização da administração da justiça criminal, através de programas como o INFOPEN;

30. Repudiar as propostas de privatização plena dos estabelecimentos penais, esclarecendo que os serviços técnicos relacionados ao acompanhamento e à avaliação da individualização da execução penal, assim compreendidos os relativos à assistência jurídica, médica, psicológica e social, por se inserirem em atividades administrativas destinadas a instruir decisões judiciais, ressalvando-se que, sob nenhuma hipótese ou pretexto deverão ser realizadas por empresas privadas, de forma direta ou delegada, uma vez que compõem requisitos da avaliação do mérito dos condenados;
31. Estimular a criação de serviços de inteligência penitenciária, bem como grupos de gerenciamento de crises;
32. Envolver associações profissionais, clubes de serviços, entidades religiosas e órgãos congêneres no processo de reinserção social do condenado e do internado;
33. Encorajar a criação e implantação, nos Estados, de quadros de carreira do pessoal administrativo, especializado, de instrução técnica e de vigilância;
34. Construir estabelecimentos penais para acolhimento de presos provisórios e condenados, visando a desativar os mega-cárceres como o Presídio Central (Porto Alegre), a Penitenciária Aníbal Bruno (Recife) e a Penitenciária Feminina de Sant'Anna (São Paulo), e, no mesmo passo, aumentar o número de vagas nos três regimes, com a finalidade de reduzir o superpovoamento e garantir a separação dos presos conforme previsão legal;

35. Proceder à divulgação do presente Plano junto aos meios de comunicação social, Tribunais de Justiça, Procuradorias de Estado e de Justiça, Defensorias Públicas, Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretarias de Justiça, Secretarias de Segurança Pública, Ministérios da Área Social e outros órgãos envolvidos com a questão criminal e penitenciária.
36. Reforçar a necessidade da presença do preso diante do Juiz da Execução Penal, nos atos jurídicos, garantindo seus direitos constitucionais, em detrimento do sistema de videoconferência já repudiado pelo CNPCP/MJ.

Eis, em síntese, Senhor Ministro, a proposta deste Conselho, que submetemos ao douto crivo de Vossa Excelência, na expectativa de concorrer para a superação da plethora de problemas, de toda ordem, que vergastam a execução penal em nosso país-continente, com sérias e notórias repercussões sobre a segurança cidadã.

Respeitosamente,



Sérgio Salomão Shecaira

Presidente